



EDITAL nº01/2020/DACE/CGM

CONSULATA PÚBLICA A COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ELEIÇÃO DE VICE- CHEFE DO DACE PARA A GESTÃO DE 05/2020 A 05/2022

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, através da Comissão do Processo Eleitoral designada pela Ordem de Serviço nº 1/2020, de 18 de fevereiro de 2020, torna público o presente edital de eleição para preenchimento do cargo de Vice Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACE) – Campus de Guajará-Mirim – Guajará-Mirim, em consonância com a Resolução nº 015/CONSAD de 25 de abril de 2001 e convoca a comunidade acadêmica nos seguintes termos:

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições dos candidatos a que se refere este Edital serão individuais, devendo o candidato indicar o cargo pretendido.

1.2 Os pedidos de inscrições, que não preencherem os requisitos previstos na Resolução supracitada e neste Edital, serão indeferidos pela Comissão Eleitoral;

1.3 Não havendo inscrito(s), a comissão eleitoral dará por encerrado o processo a que refere esse edital.

1.4 Conforme o Art. 10, da Resolução nº 015/CONSAD, de 25 de Abril de 2001, somente poderão ser candidatos somente docentes pertencentes à carreira de Magistério Superior e em regime de tempo integral, independentemente da titulação, do nível ou da classe do cargo ocupado.

2 DO MANDATO

2.1 O exercício do mandato será em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 40 do Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Rondônia, será exercida a função de vice-chefia a partir da portaria de nomeação e por período de dois anos.

3 DOS ELEITORES

3.1 São eleitores:

- a) Servidores Docentes da UNIR, lotados no Departamento Acadêmico de Ciências da Educação;



- b) Servidores Técnico-Administrativos, lotados no Departamento Acadêmico de Ciências da Educação;
- c) Acadêmicos regularmente matriculados no curso de Pedagogia.

3.2 Poderão votar os docentes e servidores técnico-administrativos em gozo de férias, licença prêmio por assiduidade, licença sabática, licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de Mestrado e Doutorado.

4 DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

4.1 O processo de consulta a comunidade ocorrerá no dia 22 de abril de 2020, no Campus de Guajará-Mirim, na sala do Auditório Grande, com horário de votação das 14h às 18h.

5 DA VOTAÇÃO

- 5.1 A ordem dos nomes nas cédulas obedecerá a ordem alfabética;
- 5.2 As cédulas obedecerão aos seguintes critérios: cédula amarela, para docentes; cédula verde, para técnico administrativo; cédula branca, para os acadêmicos.

6 DA APURAÇÃO

- 6.1 A Comissão Eleitoral atuará como mesa receptora e apuradora dos votos;
- 6.2 A apuração dos votos será pública, realizada pela própria Comissão Eleitoral;
- 6.3 Os votos apurados serão registrados em Ata que constará:
 - a) Local de votação, total de eleitores votantes, total de assinaturas de presenças e de cédulas depositadas na urna, por segmento;
 - b) Número de votos válidos, nulos e brancos;
 - c) Assinaturas dos apuradores.
 - d) a totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula:

$$VC = \left[\left(\left(\frac{VSV}{2} \right) + VDC \right) \times PD \right] + (VA) \times (PA) + (VT \times PT)$$

Sendo:

VC = Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos;



PD = Peso do segmento docente;
VDC = Votação do candidato junto aos docentes da carreira;
VSV = Votação do candidato junto aos professores substitutos e visitantes;
VA = Votação do candidato junto aos alunos;
PA = Peso do segmento discente;
VT = Votação do candidato junto aos técnico-administrativos;
PT = Peso do segmento dos técnico-administrativos;
TGE = Total global dos eleitores aptos a votar;
TDoV = Total de docentes aptos a votar;
TDiV = Total dos discentes aptos a votar;
TTV = Total de técnico-administrativos aptos a votar;

$$PD = 0,70 \times \left(\frac{TGE}{TDoV} \right)$$

$$PA = 0,15 \times \left(\frac{TGE}{TDiV} \right)$$

$$PT = 0,15 \times \left(\frac{TGE}{TTV} \right)$$

6.4 Os votos serão apurados e registrados em ata na qual constará:

- a) local de votação do qual procede a urna;
- b) total de eleitores da Urna;
- c) total de votantes da urna;
- d) total de assinaturas e de cédulas;
- e) número de votos válidos;
- f) número de votos nulos;
- g) número de votos em branco;
- h) número de votos em separado;
- i) assinatura dos apuradores;
- j) o número de votos de cada candidato por segmento.



7 DOS RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas depois da divulgação das decisões da Comissão Eleitoral, em forma de requerimento devidamente instruído, de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão;

7.2 Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.

7.3 O Conselho do Departamento Acadêmico de Ciência da Educação terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para divulgar a decisão.

8 DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

8.1 O Processo Eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

| CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL | | | |
|---|------------------|--|------------------|
| ITEM | DATA | LOCAL | HORÁRIO |
| Publicação de Edital | 10 de março | Mural do <i>Campus</i> de Guajará-Mirim e no home do DACE http://www.pedagogiagm.unir.br/ | a partir das 18h |
| Recebimento de Inscrições | 23 a 25 de março | DACA Sala 05 | 14h às 16h |
| Homologação das Inscrições | 26 de março | DACA Sala 05 | 14h às 16h |
| Votação dos docentes e técnicos lotados no DACE | 22 de abril | Auditório Grande | 14h às 18h |
| Consulta aos discentes do Curso de Pedagogia | 22 de abril | Auditório Grande | 14h às 18h |
| Contagem dos votos e da consulta | 22 de abril | Auditório Grande | a partir das 18h |
| Divulgação dos resultados | 22 de abril | Mural do <i>Campus</i> de Guajará-Mirim e no home do DACE http://www.pedagogiagm.unir.br/ | a partir das 19h |
| Recurso | 23 e 24 de abril | DACA Sala 05 | 14h às 16h |
| Resultado final | 27 de abril | Mural do <i>Campus</i> de Guajará-Mirim e na home do DACE http://www.pedagogiagm.unir.br/ | a partir das 9h |



9 DOS FISCAIS

9.1 Cada candidato poderá indicar dois fiscais para a eleição, sendo um para a votação e um para a apuração, devendo ser credenciados até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da votação.

9.2 Os fiscais podem ser membros da comunidade universitária que não sejam candidatos e não poderão ser integrantes da Comissão Eleitoral ou mesários.

10 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

10.1 A Comissão Eleitoral providenciará a incineração das cédulas e dos demais materiais utilizados, com exceção das Atas dos trabalhos realizados e dos mapas de apuração, passados os prazos dos recursos.

10.2 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

10.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 10 de março de 2020.

Prof. Me. João Elói de Melo
Presidente (docente)

Prof. Me. Fabiano Sales de Aguiar
Membro (docente)

Daniele Solís Alves
Daniele Solís Alves
Membro (discente)